

CATÁLOGO



**PREMIUM**

**22 · Junho · 13 h**  
Sábado





PAULO HORTO LEILÕES LTDA.  
RUA DOS INCONFIDENTES, 200 - JD. SÃO FRANCISCO  
LINDOIRA-PR - CEP. 86067-200  
FONE/FAX: (43) 4008-7777 / 3373-7077

www.programaleiloes.com.br - Email: programaleiloes@programaleiloes.com.br

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento,

quiseram promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agribusiness, ou como mero espectador.

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se **LEILÃO** o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro. 1.2. Considera-se **EMPRESA LEILOEIRA** a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pelo Paulo Horto Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÊ LEILÕES).

1.3. Considera-se **LEILOEIRO** a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Brasileiros, detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e comercialização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se **PROMOTOR** DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(ões) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(s) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se **CONVIDADO** a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal(s) ou produto(s) que serão(jão) comercializado(s) no leilão. A convidado também será permitida a realização de compras no leilão. 1.5.1. A convidado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(s) ou produto(s) no leilão.

1.6. Considera-se **PARTICIPANTE** todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(s) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

1.7. Considera-se **EMPRESA DE ACESSÓRIA** a empresa, de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece a ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

1.8. Considera-se **COMISSÃO DE COMPRA** a comissão paga pelo comprador do(s) animal(s) / produto(s) a **EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS**, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

1.9. Considera-se **COMISSÃO DE VENDA** a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(s) / produto(s) ao **PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA**.

1.10. Considera-se **PRODUTO** tudo que não seja renovante e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, etc.

1.11. Considera-se **LANCE DE DEFESA** o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

1.12. Considera-se **LOTE** o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo. 1.13. Considera-se **EMBRÃO**: o feto. Resultado útil da união do sêmen com óvulo.

1.14. Considera-se **OVICITO** ou **DÍCITO**, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o , que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

1.15. Considera-se **PRENHEZ**, a condição de fêmea em gestação.

1.16. Considera-se **LIVRE ACASALAMENTO**, quando o **VENDEDOR** oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do **COMPRADOR**.

1.17. Considera-se **DOAÇÃO** o produto(s) ou animal(s), ou ainda, direitos, distúlbio(s) do(s) doador(es) que inicialmente ofereça(m) produto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, doado por **VENDEDOR** ou **TERCEIRO**, com fim de aumentar o interesse no lote ofertado.

#### 2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto a Paulo Horto Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à **EMPRESA LEILOEIRA** com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à **EMPRESA LEILOEIRA** de consulta de informações do solicitante junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horto Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser

efetuado localmente. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo **VENDEDOR**.

2.3. Nesse caso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe estejam verificados: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência;

e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informantes de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela **EMPRESA LEILOEIRA**, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a seu arbítrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual informação e/ou documento complementar.

2.5. A **EMPRESA LEILOEIRA**, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 2.3.

2.6. As informações contidas no item 2.3, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os Leilões posteriores e realizados sob a custódia do Paulo Horto Leilões Ltda e coligadas.

2.7. Ficará a exigência do cadastrado informar a **EMPRESA LEILOEIRA** sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

2.8. A qualquer tempo a **EMPRESA LEILOEIRA** poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

2.9. A presença dos convidados ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização a Paulo Horto Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao **SERASA** ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.10. Os empregados de Paulo Horto Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo **VENDEDOR** ou pelo Paulo Horto Leilões Ltda.

2.12. Será permitida a compra de animal(s) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possa cadastro aprovado junto a Paulo Horto Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

2.13. A Paulo Horto Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao vendedor manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a

assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

2.14. A cartão senha Programa/Remate Leilões de cada cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela **EMPRESA LEILOEIRA**, ele

estará ciência de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão. Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Lindoira-PR sob o número 264382.

2.15. A senha ou código secreto do cartão Programa/Remate Leilões (Paulo Horto Leilões Ltda.) e secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

#### 3. DO LEILÃO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um **LEILOEIRO RURAL**, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada como batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão

obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, no termo do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

3.3. Poderá o leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lances ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de

reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor

da transação anunciada pelo **LEILOEIRO** pela batida do martelo. O seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lances sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedido pelo **VENDEDOR** ao **COMPRADOR**, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou **EMPRESA LEILOEIRA**.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13.

3.7. O atraso no pagamento da comissão acarretará a mora do devedor com acréscimo de atualização monetária, juros de 1% ao mês, cláusula penal de 20% e mais honorários advocatícios em igual patamar. Tudo como rezam os artigos 389 e 406do CC/02.

#### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHEZES:

4.1. Salvo estipulação contrária, nos casos de prenhez, a primeira parcela será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) **COMPRADOR**(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhez(es) confirmada(s). Caso o **VENDEDOR** tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a mesma não consiga se realizar o **VENDEDOR** restituirá ao(s) **COMPRADOR**(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

4.1.1. Caso a(s) prenhez(es) seja(m) entregue pelo **VENDEDOR** em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento do 2º parcela considerará-se-a no 30º dia após a data do leilão.

#### 4.2. PRENHEZES RECEPTIVAS:

4.2.1. Constatada a prenhez, o **VENDEDOR**, salvo disposição em contrário, se responsabilizar em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade material, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e todo o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à receptora, obriga-se o **VENDEDOR** a entregar ao **COMPRADOR** a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

4.2.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.2.3. O **VENDEDOR** será responsável pela prenhez até a sua entrega ao **COMPRADOR** ou pessoa por este indicada. O **COMPRADOR**, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

4.2.4. O **COMPRADOR** deverá comunicar imediatamente ao **VENDEDOR** em caso de dano da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

#### 4.3. EMBRÕES A SEREM COLTADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do **VENDEDOR** a coleta do embrião e sua transferência da prenhez para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura

do presente Contrato de Compra e Venda, findo o qual poderá o **COMPRADOR** optar: a) escolher outro acasalamento já realizado, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido destaque.

#### 4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O **VENDEDOR** oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada com touro (macho) da escolha do **COMPRADOR**, ficando a prenhez na propriedade do titular durante o período gestacional. 4.4.2. O **COMPRADOR** tem o **REGULAMENTO DO LEILÃO**

prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasala-la segundo critério do **VENDEDOR**, sob as expensas do **COMPRADOR**.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do **COMPRADOR**.

4.4.4. Do acasalamento em questão o **COMPRADOR** terá direito a apenas uma prenhez proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhez será sexada

de macho ou fêmea.

4.4.5. O **VENDEDOR** garante ao **COMPRADOR** que a prenhez adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RG (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não apresente os requisitos mencionados no item anterior, deverá o **VENDEDOR** substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o **COMPRADOR**, substituí-lo por

outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo vendedor e deverão em qualquer das situações,

serem devidamente comprovadas pelo comprador.

4.4.7. A(s) premeiz(es) ser(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

#### 4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.5.1. A coleta do ovócito far-se-á pela técnica de aspiração follicular via ultrassom, o que utiliza outro mais moderno venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado – art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão – art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde veterinário até laboratório, será realizado por profissionais eleitos pelo Vendedor – art. 492 do Código Civil. O comprador, contudo, por si ou via representação poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo Comprador, às expensas, que sairá no do banco de sêmen deste, ou de qualquer outra, contanto que a disposição no mercado pecuário, se dessa última forma for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (comprimento) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o comprador queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da premeiz ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "m" fêmeas), todo o processo sobredito nas cláusulas anteriores, sem prejuízo das premeizas obtidas com êxito, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.8.B", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a conclusão dos direitos e deveres, como entrega dos embriões ao Comprador.

#### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado fora do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar bôjão para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leiloeiro agregará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(s)/ produto(s). Também será

informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou do(s) condição(es) física(s) do(s) animal(s) referente a cada lote.

6.2. Omissões, as especificações de cada lote constarão em editais agregados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fidedignas e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.2.1. Caso seja agregado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação

em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedor(a)s declar(a)m ser legítima(s) possuidor(a)s e proprietar(a)s do(s) animal(s)/ produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangera inclusive as "crias" advindas destes, conforme disposto no artigo 94 e 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao comprador o pagamento do ICMS e ao vendedor o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda o número de inscrição junto à Receita Estadual. 6.8.

A participação no leilão de qualquer pessoa, seja comprador ou vendedor, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez ter que lhe é dado a devida publicidade por: a) estar no ato do leilão da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de

Londrina-PR, sob o nº 284382, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se sob condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o comprador será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o vendedor será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para comprador e vendedor, são irrevogáveis e irrevogáveis. O desistimento do negócio pelas partes após o remate não desobrigará o COMPRADOR(S) e VENDEDOR(S) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / OUTROS.

6.14. No lance de desista, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva comprovação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(s) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate. 6.19.

Serão de exclusiva responsabilidade do vendedor, do(s) animal(s) entregue(s) à leilão estar(em) saudável(s), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em

que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do comprador,

não restando a Paulo Horta Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e/ou que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o animal(s).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do comprador o pagamento do frete do(s) animal(s) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o vendedor compromete-se a liberar o(s) animal(s) somente quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo comprador, emitido a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

#### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO:

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NÚMEROS, IMAGENS e SOM durante a realização do evento,

bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do

vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

#### 8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO:

8.1. Ao final de venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como as NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão

assinadas imediatamente pelo vendedor e comprador. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

8.3. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL:

8.1. Dado o lance e batido o martelo considerará-se aceito a proposta nos moldes do artigo 427 do CC/02 com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

8.2. Com êxito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como no Contrato de Comissão de Compra e Venda, este último em apartado à parte, mas parte integrante deste. 8.3.

De consequente, ficará a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Comissão de Compra e Venda e Animal/Produto (via recibo: Comprador; via azul: EMPRESA LEILOEIRA; via branca: VENDEDOR), acompanhada das 02 NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS (de Comissão e única como valor de todo o débito), no endereço cadastrado do comprador.

8.4. Em se comprovando o não recebimento da correspondência por parte do Comprador, o contrato de comissão de compra e venda será considerado formalizado via ser o Comprador o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

8.5. Recebida a Carta AR com as 03 vias e as 02 Promissórias, o Comprador deverá reter sua via resa do Contrato, postar sua assinatura nas vias azul (EMPRESA LEILOEIRA) e branca (VENDEDOR) bem como no corpo das Promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias azul e branca, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horta Leilões Ltda.

8.6. Salvo a exigência das leis cíveis e criminais, o Comprador será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

#### 10. DO CONTRATO ACCESÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(s) do(s) lote(s) a ser(em) agregado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. No(s) doação(ões) feito(s) por(s) próprio(s), a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões) constará(m) no rsto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-ão do(s) doação(ões), as cláusulas

aplicáveis ao(s) bem(s) principal(is) leilão(s);

10.1.2. Acaso o fruto do(s) doação(ões) mencionado(s) no rsto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por ato de produtor(es) distinto(s) do venda principal, ser(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões), ficando o cargo do(s) doador(es) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade

do(s) animal(s) e/ou produto(s) é de inteira responsabilidade do(s) doador(es).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete corresponderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

#### 11. FORMA DE LEILÃO:

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida ou interpretação de cláusula e itens prediletos neste regulamento.

"É proibida a reprodução em todo ou parte".

## ÍNDICE

HRO EMPREENDIMENTOS .....	1 ao 4
HRO EMPREENDIMENTOS/ AF AGROPECUÁRIA - ALCEU VASONE E FRANK VIEIRA.....	5
HRO EMPREENDIMENTOS .....	6 ao 15
HRO EMPREENDIMENTOS/ AF AGROPECUÁRIA - ALCEU VASONE E FRANK VIEIRA.....	16
HRO EMPREENDIMENTOS .....	17 ao 30

LOTE  
**01**

# Unica 3 FIV da HRO

Nascimento: **9/2/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4351**

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

**JHELUM FIV IPÊ OURO**

PANAGPUR AL DA PAUL.

ABS DECLINATÓRIA-J5

SULFURINA J5

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

**ITÁLIA IV TE J. GALERA**

NAMBI MATA VELHA

ESPAÑHOLA J. GALERA

ÓPERA DA SC

PRENHE DO ELEGANTE FIV CASS, PARTO PREVISTO PARA DEZEMBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**02**

# Zarla FIV da HRO

Nascimento: **8/11/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4825**

MAIA DA SM

PAYSANDU DE NAV.

LARA TE DE NAV.

**BASCO DA SM**

GANDHI PO DA NI

TAQUIRA DA SM

PASSEATA DE NAV.

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**PARLA FIV AJJ**

1646 DA MN

JATANY TE AJJ

RINHA CS

PARIDA DE FÊMEA (HRO 6209) DO LANDAU DA DI GENIO

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**03**

# Genova II FIV Cass

Nascimento: **10/10/2011** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **CASS 1390**

MACAU

BARRANCO 1171

765

**1646 DA MN**

GABILLAMU DA SC

HIALITA LAMU

ALMEJADA

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**FLAGRA TE SJ COCAL**

PANAGPUR AL DA PAUL.

EXUBERANT TE DA SABIÁ

RYATNA DA SABIÁ

PRENHE DO ELEGANTE FIV

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**04**

# Escritura 1 FIV da HRO

Nascimento: **25/9/2014** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4209**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**JERU FIV DO BR.**

DUGAL POI DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

KUMARI VI POI DO BR.

RANCHI IPÊ OURO

BIGU TE SR DA SARA

LUANA SR DA SARA

**ESCRITURA AF VISHNU**

BIG BEN DA SN

AMIGA AF VISHNU

AMIDA SR DA SARA

PARIDA DE MACHO (HRO 6205) DO LOGAN TE DA HRO

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**05**

# Unara FIV da HRO

Nascimento: **10/11/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4609**

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

**BITELO DA SS**

CORINGA DA BAL.

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

**JORDÂNIA JACURICY**

LEGAT DA SABIÁ

JORDÂNIA XXVII FIV PONT

JORDÂNIA II TE J. GALERA

RECÉM PARIDA DE FÊMEA DO KAYAK TE MAFRA

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**06**

# Lavanda FIV Cass

Nascimento: **22/9/2014** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **CASS 1802**

MAIA DA SM

PAYSANDU DE NAV.

LARA TE DE NAV.

**BASCO DA SM**

GANDHI PO DA NI

TAQUIRA DA SM

PASSEATA DE NAV.

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**FLAGRA TE SJ COCAL**

PANAGPUR AL DA PAUL.

EXUBERANT TE DA SABIÁ

RYATNA DA SABIÁ

PRENHE DO ELEGANTE FIV

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**07**

# Rafaela FIV da HRO

Nascimento: **24/8/2012** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3411**

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

**BITELO DA SS**

CORINGA DA BAL.

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

MYKE DA COL.

RANCHI IPÊ OURO

OPALA IPÊ OURO

**MAHARASH II TE J. GAL**

FAJARDO DA GB

ITALIA TE IV J. GAL

ESPAÑHOLA J.GALERA

PARIDA DE MACHO (HRO 6216) DO LUTADOR FIV CASS

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**08**

# Soviética FIV da HRO

Nascimento: **14/6/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3731**

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

**BIG BEN DA SN**

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

**MAYA FIV HRO**

ENLEVO DA MORUNG.

ESSÊNCIA TE GUADALUPE

HIERARCA ED ARROJO TE

PARIDA DE MACHO (HRO 6080) DO LUTADOR FIV CASS

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**09**

# Sigana FIV da HRO

Nascimento: **11/11/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3910**

RAMBO DA MN

ENCARTE DS

BALTA DS

**BITELO DS**

B2816 DO MN

DACIA DS

SIMPATIA DS

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**GLADE FIV FORT. VR**

BITELO DA SS

VENA DA ZEB. VR

JARINA DA ZEB. VR

PARIDA DE FÊMEA (HRO 6215) DO KAYAK TE MAFRA

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**10**

# Miragem FIV Cass

Nascimento: **13/4/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **CASS 1912**

MAIA DA SM

PAYSANDU DE NAV.

LARA TE DE NAV.

**BASCO DA SM**

GANDHI PO DA NI

TAQUIRA DA SM

PASSEATA DE NAV.

BITELO DA SS

CHIVA DA NEL.

PAPIRA DA NELORE

**PASSARELA FIV DA RIB.**

IDILIO DA YB

GERATRIZ DA P. ALTA

SALAMANDRA DA P. ALTA

PRENHE DO JATOBÁ FIV

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**11**

# Amarah FIV da HRO

Nascimento: **7/6/2017** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 5234**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

**KAYAK TE MAFRA**

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**MELOPEIA FIV DA HRO**

BITELO DA SS

MELOPEIA GUADALUPE

MAREA I TE J. GAL

PRENHE DO LOGAN DA DI GENIO, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**12**

# Maab Vena FIV

Nascimento: **23/3/2011** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **MAB 2042**

MACAU

BARRANCO 1171

765

**1646 DA MN**

GABILLAMU DA SC

HIALITA LAMU

ALMEJADA

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**FLOR MAAB TE FORT.**

BITELO DA SS

VENA DA ZEB. VR

JARINA DA ZEB. VR

PARIDA DE MACHO (HRO 6238) DO LUTADOR FIV CASS

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**13**

# Zacha 1 FIV da HRO

Nascimento: **26/9/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3866**

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

**BITELO DA SS**

CORINGA DA BAL.

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

BARRANCO 1171

1646 DA MN

HIALITA LAMU

**ZACHA TE QG ARATAÚ**

FAJARDO DA GB

MALEE TE QG ARATAÚ

GLORIOSA ARATAÚ

PARIDA DE MACHO (HRO 6213) DO HERÓI DE NAVIRAÍ

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**14**

# Espanhola 2 FIV da HRO

Nascimento: **9/6/2014** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4126**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**JERU FIV DO BR.**

DUGAL POI DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

KUMARI VI POI DO BR.

1646 DA MN

NOBRE TE DA PRIM.

ENTREVISTA DA PRIM.

**ESPAÑHOLA IV AIMORÉ**

NAMBI MATA VELHA

ESPAÑHOLA J. GALERA

ÓPERA DA SC

PARIDA DE FÊMEA (HRO 6084) DO LOGAN TE DA HRO

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**15**

# Unica 1 FIV da HRO

Nascimento: **9/1/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4324**

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

**JHELUM FIV IPÊ OURO**

PANAGPUR AL DA PAUL.

ABS DECLINATÓRIA-J5

SULFURINA J5

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

**ITÁLIA IV TE J. GALERA**

NAMBI MATA VELHA

ESPAÑHOLA J. GALERA

ÓPERA DA SC

PARIDA DE FÊMEA (HRO 6241) DO JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**16**

# Rhabona 2 FIV da HRO

Nascimento: **12/12/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4636**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**NASIK FIV PERBONI**

GANDHI PO DA NI

LACUNA TE KUBERA

HADELIA NF DA ELD.

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

**HABONA V FIV APAN**

BIG BEN DA SN

HABONA FIV DA MV

HASTA TE

PRENHE DO LOGAN DA DI GENIO, PARTO PREVISTO PARA DEZEMBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**17**

# Xaira FIV da HRO

Nascimento: **11/1/2016** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4657**

PAYSANDU TE DE NAV.

ÁTMA DE NAV.

TOCA TE DE NAV.

**DONATO DE NAV.**

RAMBO DA MN

BATINA DA SM

ROMALIA DA FURNA

GANDHI PO DA NI

TARZAN TE DE NAV.

LARA TE DE NAV.

**ARTISTA TE GENEBRA**

ZEFEC ABDALA

BEATRIZ DA FBM

EQUADRA CAPC

PRENHE DO LOGAN DA DI GENIO, PARTO PREVISTO PARA SETEMBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**18**

# Soberania da HRO

Nascimento: **18/10/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3884**

TABADÃ POI DA ZEB. VR

BHÃJOL POI DA ZEB. VR

NIPUNAN PO DA ZEB.

**BINGO DA STA. SILVIA**

PRRACH DO BR.

KUMARI III POI BR.

KUMARI DO BR.

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

**ITALIA IV TNI COMAPI**

NAMBI MATA VELHA

ESPAÑHOLA J. GALERA

ÓPERA DA SC

PARIDA DE MACHO (HRO 6214) DO NAVARRO DE NAVIRÁÍ

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**19**

# Marlin FIV Cass

Nascimento: **15/8/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **CASS 1982**

RAMBO DA MN

ENCARTE DS

BALTA DS

**BITELO DS**

B2816 DO MN

DACIA DS

SIMPATIA DS

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

**HANGRA IPE OURO**

PITMAN DA SABIÁ

DONZELA TE IPÊ OURO

PURPURINA IPÊ OURO

PARIDA DE FÊMEA (HRO 6243) DO LOGAN DA DI GENIO

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**20**

# Branca FIV da HRO

Nascimento: **29/4/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3705**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**JERU FIV DO BR.**

DUGAL POI DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

KUMARI VI POI DO BR.

MYKE DA COL.

RANCHI IPÊ OURO

OPALA IPÊ OURO

**MAHARASH II TE J. GAL**

FAJARDO DA GB

ITALIA TE IV J. GAL

ESPAÑHOLA J.GALERA

PARIDA DE MACHO (HRO 6240) DO JABRIEL FIV DE NAVIRAÍ

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**21**

# Pirata FIV da HRO

Nascimento: **27/9/2011** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3097**

BIG BEN DA SN

INDUZIDO DO REC.

FLOEMA DO REC.

**RIMA FIV CAPOLAVORO 2**

RANCHI IPÊ OURO

BÉLGICA I PO DA NI

BÉLGICA POI DA NI

LUDY DE GARÇA

PANAGPUR AL DA PAUL.

ANGRA DO PONTAL

**GALICIA TE DA HRO**

NAMBI MATA VELHA

FAVEIRA DA M. VELHA

BAIONETA MATA VELHA

PARIDA DE MACHO (HRO 6085) DO NAVIRAÍ FIV JIGAR

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**22**

# Mirela FIV Cass

Nascimento: **17/1/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **CASS 1852**

MAIA DA SM

PAYSANDU DE NAV.

LARA TE DE NAV.

**BASCO DA SM**

GANDHI PO DA NI

TAQUIRA DA SM

PASSEATA DE NAV.

PANAGPUR AL DA PAUL.

ENLEVO DA MORUNG.

VEDETE DA MORUNG.

**HEMATITA VIII DA AGHROZ**

GANDHI PO DA NI

HEMATITA DA HRO

FAWCETT TE DA HRO

PRENHE DO LOGAN DA DI GENIO, PARTO PREVISTO PARA OUTUBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**23**

# Tasca FIV da HRO

Nascimento: **13/6/2014** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4139**

TANGO

RAMBO DA MN

A.1359 DA MN

**ZERO TE J. GALERA**

FAJARDO DA GB

ITÁLIA TE IV J. GALERA

ESPAÑHOLA J.GALERA

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**BRIZA I FIV DA MV**

PANAGPUR AL DA PAUL.

HASTA TE

CANETA DA SG

PRENHE DO LOGAN TE DA HRO, PARTO PREVISTO PARA NOVEMBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**24**

# Pesquisa FIV da HRO

Nascimento: **15/12/2011** • Sexo: **Fêmea** • RG.: **HRO 3231**

LUDY DE GARÇA

BITELO DA SS

TAREFA DA SS

**JERU FIV DO BR.**

DUGAL POI DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

KUMARI VI POI DO BR.

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

**HEMATITA II AGHROZ**

GANDHI PO DA NI

HEMATITA DA HRO

FAWCETT TE DA HRO

PRENHE DO LAREDO FIV CASS, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**25**

# Polonya FIV da HRO

Nascimento: **20/11/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3920**

RAMBO DA MN

ENCARTE DS

BALTA DS

**BITELO DS**

B2816 DO MN

DACIA DS

SIMPATIA DS

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**TASCA DO TABULEIRO**

FIZZAN L. CANCADO

QHOLINA DO TABOLEIRO

HALOMANCIA DO TABOLEIRO

PRENHE DO LAREDO FIV CASS, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**26**

# Daslu FIV do AZJ

Nascimento: **26/10/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **AZJ 667**

MAIA DA SM

PAYSANDU DE NAV.

LARA TE DE NAV.

**BASCO DA SM**

GANDHI PO DA NI

TAQUIRA DA SM

PASSEATA DE NAV.

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**EVITA TE KATISPERA**

BITELO DA SS

JEN DOMITILA

JEN BRUMA TE

PRENHE DO LOGAN TE DA HRO, PARTO PREVISTO PARA NOVEMBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**27**

# Marany 4 FIV da HRO

Nascimento: **18/2/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4364**

BITELO DA SS

JERU FIV DO BRUM.

MALLIKA POI DO BR.

**ALARME EDTO**

GANDHI PO DA NI

MALVA EDTO

ONDINA TE DA 3R

MYKE DA COL.

RANCHI IPÊ OURO

OPALA IPÊ OURO

**MARANI IX FIV STS**

FAJARDO DA GB

MARANI JS DA BJ TE

DAYANA TE DO SABIÁ

PRENHE DO LAREDO FIV CASS, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**28**

# Gipsy 1 FIV da HRO

Nascimento: **30/11/2015** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 4715**

GIM DE GARÇA

LUDY DE GARÇA

HOMESSA DE GARÇA

**BITELO DA SS**

CORINGA DA BAL.

TAREFA DA SS

PERFÍDIA DA SS

FAJARDO DA GB

BIG BEN DA SN

COMPORTA DA SN

**GIPSY X FIV DA SABIÁ**

PANAGPUR AL DA PAUL.

GIPSY TE DA SABIÁ

TAIBHARA DA SABIÁ

PRENHE DO LAREDO FIV CASS, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**29**

# Nadine FIV Cass

Nascimento: **25/5/2016** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **CASS 2133**

PAYSANDU TE DE NAVIRAÍ

BASCO DA SM

TAQUIRA DA SM

**KAYAK TE MAFRA**

HELIACO DA JAVA

LIAKA DA RS I

CARTAGENA DA ÔNIX

BITELO DA SS

JERU FIV DO BR.

MALLIKA POI DO BR.

**GIPSIANA FIV CASS**

BIG BEN DA SN

FLAGRA TE SJ COCAL

EXUBERANT TE DA SABIÁ

PRENHE DO LOGAN DA DI GENIO, PARTO PREVISTO PARA DEZEMBRO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

LOTE  
**30**

# Surata FIV da HRO

Nascimento: **28/2/2013** · Sexo: **Fêmea** · RG.: **HRO 3630**

IDÍLIO DA YB

FAJARDO DA GB

BAILARINA DA GB

**BIG BEN DA SN**

INCA POI DA 3 COX.

COMPORTA DA SN

PAPELADA DA SN

1646 DA MN

GANDHI PO DA NI

GARUDA POI DA NI

**RAIKA FIV COMAPI**

PANAGPUR AL DA PAUL.

LINFA TE DA TERRA BOA

CANETA

PRENHE DO VASCAINO, PARTO PREVISTO PARA JULHO/2019

Comprador: \_\_\_\_\_ R\$: \_\_\_\_\_

# Anotações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# Anotações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# Anotações

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**22 · Junho · 2019**  
**SÁBADO · 13 h**  
**Fazenda Tapijara**  
**Arandu-SP**

Patrocínios



Promoção



Realização



43 3373-7077  
[www.programaleiloes.com](http://www.programaleiloes.com)

Transmissão



43 98406-1109

Assessoria



43 99186-8139

Agência



43 3026-7777

Fotos Promotor



17 98115-8087